LEI Nº 3.210 DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 – SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.175 - Aluguel da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	13.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.01 - GABINETE SECR.DE ADMINST.E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.007 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS –INSS	1000	R$	13.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA